



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista  
CEP: 50050-908 - Recife - PE

QUARTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº09/2015** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO /REFEIÇÃO, POR MEIO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A EMPRESA **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, NA FORMA ABAIXO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341-SSP/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, a Empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO**, com sede na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ, sob o n.º 92.559.830/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÀVILA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, portador da cédula de Identidade nº 4046493245 SSP/RS, residente em Porto Alegre/RS, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019/SCG** e,

**CONSIDERANDO** o contido no Memorando nº0247/2019/SCG, da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 29/11/2019, encaminhado a esta Procuradoria, solicitando providências no que se refere à prorrogação do Contrato nº09/2015, haja vista de se tratar de um serviço de natureza continuada e que a referida Empresa vem prestando os serviços de forma regular e satisfatória, bem como as vantagens econômicas e administrativas advindas desta prorrogação;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 44/2019/1SEC. da Primeira Secretária, datado de 27/11/2019, solicitando a Secretaria de Coordenação Geral providências referente a prorrogação do contrato;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 088/2019/SCG, enviado, em 27/11/2019, a empresa contratada para que a mesma se manifestasse quanto ao interesse em prorrogar o prazo de vigência por mais 12(doze) meses do contrato em questão, mantendo as mesmas condições pactuadas;



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista  
CEP: 50050-908 - Recife - PE

**CONSIDERANDO** a concordância expressa pela empresa contratada, através de correspondência, datada de 27/11/2019, em prorrogar o contrato e em manter as mesmas condições contratuais;

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário no Memorando nº 247/2019/SCG, datado de 29/11/2019;

**CONSIDERANDO** a informação, datada de 03/11/2019, da Controladoria Geral do Poder Legislativo pertinente a dotação orçamentária;

**CONSIDERANDO** o previsto na Cláusula Terceira Contrato original, respaldada nos artigos 57 da Lei Federal 8.666/93;

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato N°09/2015, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 94/2015/SCG, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº001/2015, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial em **10/12/2019** e final em **09/12/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal e estimado de R\$117.212,97(cento e dezessete mil duzentos e doze reais e noventa e sete centavos), correspondente aos pedidos efetuados pela Primeira Secretaria da CONTRATANTE, já lançados na base de dados o percentual, de desconto, fixo e irreeajustável, de - (menos) 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento), relativo à taxa de administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da Cláusula Sétima do contrato original.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, desta prorrogação, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o CAPUT desta cláusula.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01 01 2.002-3.3.90.39.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista  
CEP: 50050-908 - Recife - PE

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o exercício de 2020.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 03 de dezembro de 2019.

  
**EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
**ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
**CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÀVILA**  
Representante da empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO  
**CONTRATADA**

  
Amaro Alves de Souza Netto  
Procurador Legislativo

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF/MF nº 008.006.240-76

2.   
CPF/MF 692.991.020-15

